





08020.000566/2020-67



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEGEN Nº 38/2020

PROCESSO Nº 08020.000566/2020-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública — SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global**, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/11/2020

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços e aquisição de licenças de programas computacionais que viabilizem as análises genéticas do material processado pelos laboratórios da RIBPG, face ao aumento da demanda desses laboratórios ocasionado pela execução do projeto de Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 6.1.3. Marca;
 - 6.1.4. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

- Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de 7.24. pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1. no pais;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatadas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada 7.28.1. pelos demais licitantes.
 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da 7.29. proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 9.10.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I.G.	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG -	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

I.C.	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.1.1. no mínimo **01 (uma) unidade de licença** do respectivo item ofertado ou similar, para qualquer laboratório (forense, de diagnóstico, paternidade ou análogo).
 - 9.11.1.2. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso

- XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508-A, Ed. Sede, em Brasília DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão, em 13/11/2020, às 08:16, conforme o § 1° do art. 6° e art. 10 do Decreto 1° 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador 13164130 e o código CRC 3325CA01
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000566/2020-67 SEI nº 13164130





08020.000566/2020-67



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Segurança Pública Coordenação de Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 IN SGD/ME № 1/2019

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de licenças de programas computacionais que viabilizem as análises genéticas do material processado pelos laboratórios da RIBPG, face ao aumento da demanda desses laboratórios ocasionado pela execução do projeto de Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (SEI 11289791), incluindo garantia (atualização e suporte técnico) mínima de 48 (quarenta e oito) meses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e Serviços que compõem a solução

2.1.1. A presente aquisição tem como objetivo a implementação projeto Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, um dos projetos estratégicos e prioritários do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o combate à criminalidade violenta. A contratação trata-se da aquisição de licenças de uma ferramenta de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos em modalidade perpétua, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I, na versão mais recente publicada pelo desenvolvedor e com garantia (atualização e suporte técnico) mínima de 48 (guarenta e oito)

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total
	1	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa	27464	UND	28
'	2	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Cliente	27456	UND	146

Tabela 2: Bens e Serviços que compõem a solução

- O item 1, Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos Licença Completa, consiste na disponibilização de uma licença do tipo Cliente acoplada e integrada a um servidor de banco de dados multiusuário. E o item 2, Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa, disponibiliza apenas a licença para o funcionamento da ferramenta licitada. Em ambientes multiusuários, as licenças do tipo Cliente devem se conectar remotamente ao banco de dados disponibilizado por uma licença Completa, de forma a facilitar o compartilhamento de dados. Para o pleno funcionamento da solução, cada laboratório deve possuir ao menos uma licença do tipo Completa.
- A demanda foi estabelecida a partir dos dados obtidos no Diagnóstico dos Laboratórios de Genética Forense de 2020 (SEI 11400194). Atualmente, todos os laboratórios da RIBPG possuem pelo menos uma licença do software GeneMapper® ID-X(Applied Biosystems®). No total, são 61 licenças em uso nesses laboratórios, conforme distribuição abaixo*:

	Quantidade		otal ideal o or laborató	de licenças rio		
Item	Licenças GeneMapper® Completas - FULL	Licenças GeneMapper® Usuário - Client	Total de licenças para uso simultâneo	Licenças Completas - FULL	Licenças Usuário - Client	Total de licenças para uso simultâneo
AC	1	0	1	1	1	2
AL	1	1	2	1	3	4

AM	1	0	1	1 1	7	8
AP	2	0	2	1	3	4
BA	2	0	2	1	1	2
CE	2	0	2	1	5	6
DF	1	3	4	1	13	14
ES	1	0	1	1	1	2
GO	2	0	2	1	6	7
MA	1	0	1	1	7	8
MG	2	3	5	1	4	5
MS	2	0	2	1	5	6
MT	1	0	1	1	10	11
PA	2	0	2	1	2	3
PB	2	0	2	1	1	2
PE	2	0	2	1	4	5
PF	1	5	6	1	13	14
PI	1	0	1	1	1	2
PR	1	5	6	1	13	14
RJ	4	1	5	1	4	5
RN	1	0	1	1	3	4
RO	1	0	1	1	4	5
RR	2	0	2	1	3	4
RS	1	0	1	1	15	16
SC	1	0	1	1	1	2
SE	1	0	1	1	1	2
SP	2	1	3	1	13	14
TO	1	0	1	1	2	3
Soma	42	19	61	28	146	174

Tabela 3: Identificação da demanda por licenças de software de análise e interpretação de perfis genéticos - RIBPG 2020, considerando o parque tecnológico atualmente instalado.

2.1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade para Aquisição imediata	Quantidade para Aquisição Futura	Quantidade Total	Valor Máximo Aceitável (por Unidade)	Valor Máximo Aceitável Total
	1	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa	27464	UND	2	26	28	R\$42.500,00	R\$1.190.000,00
ı	2	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Cliente	27456	UND	28	118	146	R\$34.000,00	R\$4.964.000,00

Tabela 4: Demonstrativo do quantitativo dos itens do órgão gerenciador

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. Ligada diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a RIBPG é formada pelos diversos Bancos de Perfis Genéticos (nível estadual, distrital e federal) e pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos (nível nacional) e tem por objetivo geral propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em Laboratórios de Penícia Oficial, para subsidiar a apuração criminal e a identificação de pessoas desaparecidas.
- 3.1.2. O Projeto de Fortalecimento da RIBPG (SEI 11289791) apresenta alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do Governo Federal, sendo um dos projetos estratégicos que integram o Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública 2020-2023 (SEI 10490293), em especial com a diretriz de fortalecimento da segurança pública e redução de homicídios, bem como a integração de políticas públicas entre os entes federados. Mais especificamente, o projeto alinha-se com a política do Governo Federal e do Ministério da Justiça e Segurança Pública de combate à criminalidade violenta em consonância com a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.
- 3.1.3. A RIBPG possui, entre seus objetivos específicos, um amplo programa de processamento de amostras biológicas (SEI 11156709):
- 3.1.4. Identificação do perfil genético de todos os indivíduos previstos na legislação (Lei n° 12.654/2012);
- 3.1.5. Examinar todos os vestígios pendentes e inserir todos os perfis elegíveis nos bancos de dados.
- 3.1.6. Em consonância com os acordos de cooperação técnica firmados entre a Secretaria Nacional de Segurança pública SENASP e Unidades da Federação, cabe à primeira prover a estruturação necessária à realização dos exames de genética forense relativos a todos os condenados abarcados pela Lei nº 12.654/2012, bem como de todos os vestígios armazenados

nos laboratórios oficiais e os que serão coletados até dezembro de 2022. A estimativa das amostras a serem coletadas de indivíduos condenados, conforme previsão legal, até 2022 leva em conta a média dos últimos anos[1], projetada nos próximos quatro anos, metodologia semelhante utilizada para estimativa de vestígios criminais a serem processados. Dessa forma teremos de amostras, até 2022:

400.000 amostras de condenados a serem identificados; 206.000 amostras de vestígios de crimes sexuais; 16.000 amostras de restos mortais não identificados; 147.000 amostras de demais vestígios.

3.1.7. Diante desse cenário, com a estimativa de um aumento abrupto de amostras a serem processadas, é imprescindível a expansão da capacidade operacional dos laboratórios integrantes da RIBPG para analisar o grande número de perfis genéticos a serem gerados. Para tal, é necessária a aquisição de licenças de programas para análise e interpretação de perfis genéticos, de forma a permitir o trabalho simultâneo de um maior número de peritos nesta etapa do processo, mitigando um dos gargalos identificados no Diagnóstico dos Laboratórios de Genética Forense de 2020 (SEI 11400194).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A presente aquisição tem como objetivo a implementação do projeto Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, um dos projetos estratégicos e prioritários do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o combate à criminalidade violenta. A contratação está prevista no planejamento de contratações da DPSP/SENAPS/MJSP, constante no processo SEI 08004.000333/2019-29, conforme documento 10859636 aprovado por meio da Resolução 11344358, bem como alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação, conforme detalhamento abaixo:

	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS							
Id	Id Objetivo Estratégico Projeto Estratégico Vinculado							
1	Reduzir homiádios e outros crimes violentos	Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos						

	ALINHAMENTO AO PDTIC (2017-2020)							
ID	ID Ação do PDTIC ID Meta do PDTIC associada							
1	Licença de software para análise de Genética	N1509	Projeto Estratégico Vinculado: P419 - Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos					

ALINHAMENTO AO PAC 2020							
Item	Item Descrição						
9460	Licença de software de análise genética						

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. De acordo com as necessidades da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, para um melhor aproveitamento da solução e a fim de mitigar os possíveis riscos para a implantação de uma nova solução, planeja-se disponibilizar as licenças adquiridas aos laboratórios integrantes da RIBPG em todas as Unidades da Federação de forma gradativa. Os estados de São Paulo (SEI 11809855) e Rio Grande do Sul (SEI 11809869) optaram pela aquisição imediata da solução, conforme constatado na tabela abaixo:

Item	Total de	Necessidade	Necessidade
Item	Licenças	Imediata	Futura
AC	2	0	2
AL	4	0	4
AM	8	0	8
AP	4	0	4
BA	2	0	3
CE	6	0	6
DF	14	0	14
ES	2	0	2
GO	7	0	7
MA	8	0	8
MG	5	0	5
MS	6	0	6
MT	11	0	11
PA	3	0	3
PB	2	0	2
PE	5	0	5
PF	14	0	14
PI	2	0	2
PR	14	0	14
RJ	5	0	5
RN	4	0	4
RO	5	0	5
RR	4	0	4
RS	16	16	0
SC	2	0	2
SE	2	0	2
SP	14	14	0

TO	3	0	3
Soma	174	30	144

Tabela 6: Necessidade imediata e futura do número total ideal de licenças de software de análise e interpretação de perfis genéticos - RIBPG 2020

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. A Equipe de Planejamento em observância ao contido no art. 12, \S 2ª, inciso I da IN/Nº 01/2019, optou por agrupar os itens em lote único, pelo fato de serem indissociáveis e apresentarem inter-relação entre si, de forma a assegurar o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica.
- 3.4.2. Conforme abordado em 2.1.2, os itens compostos pelos diferentes tipos de licenças da ferramenta a ser adquirida (itens 1 e 2), devem ser agrupados devido à necessidade de interoperabilidade entre eles. A interdependência dos tipos de licença acontece, já que há uma impossibilidade de integração das licenças do tipo Cliente sem uma licença Completa vinculada. Caso seja adotado o critério de julgamento e de adjudicação de menor preço unitário, não há como garantir que as execuções das licenças adquiridas por diferentes fornecedores sejam compatíveis entre si. Caso ocorra parcelamento e diferentes fabricantes forneçam tais itens de forma isolada, não será possível obter eficiência no uso da solução adquirida, gerando gasto desnecessário ao erário e a não aquisição da solução deseiada.
- 3.4.3. É condição essencial que tais bens e serviços sejam disponibilizadas por uma única empresa, sob pena de termos os resultados pretendidos frustrados, assim como ampliará a necessidade de recursos humanos para gerir os diversos contratos e mitigar os conflitos que poderão existir entre os entes contratados. Somente a execução de forma integrada garante a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por ações executadas por mais de uma empresa contratada. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.
- 3.4.4. Portanto, seria inviável o não agrupamento dos itens deste Termo de Referência, sob o ponto de vista técnico, o que não significa que trará prejuízos ao amplo atendimento do princípio da competitividade do certame. Dessa forma, a solução definida em um grupo não parcelado diminui os risco inerente da manutenção de solução parcelada e permite a aquisição da solução de modo mais célere.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Os principais resultados a serem alcançados são:
 - I Possibilitar o cumprimento do art. 9º A da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), com o cadastramento dos condenados por crimes graves no Banco Nacional de Perfis Genéticos:
 - II Permitir a análise de vestígios criminais não processados;
 - III Estimular a integração entre os laboratórios que fazem parte da RIBPG;
 - IV Aprimorar a investigação criminal visando o aumento da elucidação da autoria de crimes, por meio do fortalecimento das provas periciais;

ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. A solução deve ser fornecida via aquisição de licença perpétua, de forma a evitar a descontinuação do trabalho por eventual impossibilidade de execução financeira para revalidação/subscrição de licenças;
- 4.1.2. As licenças devem possuir garantia (atualização e suporte técnico) mínima de 48 (quarenta e oito) meses após a instalação de cada respectiva licença;
- 4.1.3. A solução será formada por uma rede de múltiplos usuários (licença do tipo Cliente) conectados a um computador servidor (licença do tipo Completa), compartilhando uma base de dados centralizada, sem a necessidade de desenvolvimento, de forma que atenda todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. A empresa CONTRATADA deve fornecer treinamento técnico em Língua Portuguesa sobre o funcionamento da solução, a ser ministrada em cada laboratório quando a solução for implementada;
- 4.2.2. O treinamento técnico será pré requisito para o recebimento provisório;
- 4.2.3. Possuir carga horária mínima de 3 (três) horas, realizada em dias úteis, horário comercial, previamente agendado com o laboratório contemplado;
- 4.2.4. Poderá ser ministrado de forma remota, para um público não inferior a 2 servidores;
- 4.2.5. O treinamento poderá ser ministrado em outro local mediante autorização prévia da CONTRATANTE;
- 4.2.6. Cobrir os conhecimentos necessários para administração, configuração e utilização do produto.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Trata-se da aquisição de bens relacionados à Tecnologia da Informação prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo o seu planejamento e contratação obedecer ao previsto na Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 1/2019-SGD, e na Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, bem como demais normas do Direito Brasileiro.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Deve ser ofertado suporte técnico que garantam o funcionamento dos itens adquiridos no período de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo de acordo com este Termo de Referência.
- 4.4.2. O prazo de garantia (compreendendo atualização e suporte técnico) para a licença deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.4.3. Se o item não puder ser reparado, o item deverá ser substituído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 4.4.4. O suporte técnico deve ser prestado em Língua Portuguesa, com possibilidade de reparação de problemas por meio de acesso remoto aos computadores.
- 4.4.5. Em caso de impossibilidade de reparo remoto, o suporte técnico deverá ser prestado nas cidades de instalação dos equipamentos, arcando a CONTRATADA com os custos relacionados ao envio e estadia do corpo técnico necessário.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. As entregas serão demandadas por Ordens de Fornecimento de Bens (conforme Anexo V) e incluem instalação e configuração das licenças da Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos requeridas na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades operacionais dos laboratórios integrantes do RIBPG.
- 4.5.2. O prazo de entrega da licença e sua instalação deve ser de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da Ordem de Fornecimento de Bens à contratada.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A contratada deverá se submeter aos procedimentos contidos no regulamento de segurança corporativa da instituição, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus prepostos e funcionários nas dependências da contratante, conforme Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR (11276885), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Portaria SE nº 2.040 (11276966) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.7. Requisitos Sociais. Ambientais e Culturais

- 4.7.1. A solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma Inglês.
- 4.7.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
- 4.7.3. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, dando cumprimento aos dispositivos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Tribunal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão descritos no Anexo II.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os procedimentos de instalação e configuração deverão ser executados nas dependências da instituição e acompanhados por funcionários técnicos, devendo a empresa repassar todo o conhecimento, preferencialmente em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração, customização e operação dos produtos.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A disponibilização da solução aqui tratada é orientada pelas entregas e estimativas no item 3.3, seguindo a infraestrutura mínima para a instalação do software de acordo com o Anexo II.

4.11. Requisitos de Garantia de Serviço

- 4.11.1. O prazo de garantia para a licença, compreendendo atualização, manutenção e suporte técnico, deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 4.11.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por disponibilização de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo MJSP, durante o

período de garantia.

- 4.11.3. A licença adquirida deve garantir a disponibilização de um canal de suporte técnico através de serviço telefônico local, ou recurso equivalente, a um Centro de Atendimento por Voz, utilizando o idioma Português do Brasil, disponível de forma ininterrupta, no mínimo, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) em dias úteis (horário de Brasília). Poderão ser disponibilizados outros canais, tais como correio eletrônico, chats e sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico.
- 4.11.4. A licença adquirida deve garantir a abertura de chamados técnicos, devidamente registrados, onde constem explicita e claramente a data, a identificação do produto, o nome do responsável pela solicitação do serviço, o horário, a descrição do problema e o respectivo grau de severidade.
- 4.11.5. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado de suporte técnico aberto, um número único de registro de acompanhamento pelo contratante.
- 4.11.6. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.
- 4.11.7. Os serviços de suporte técnico e manutenção da licença deverão contemplar a manutenção evolutiva e corretiva, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais do software, correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir e as atualizações da versão que ocorrerem durante a vigência da garantia, sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.11.8. O suporte técnico deverá incluir o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento oficial do software, bem como o repositório oficial de programas contendo softwares originais, correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e informações necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- 4.11.9. O atendimento aos chamados de suporte técnico devem apresentar a resolução em até 2 (dois) dias úteis nos casos em que não há interrupção do funcionamento do sistema, causando baixo impacto.
- 4.11.10. O atendimento aos chamados de suporte técnico devem apresentar a resolução em até 24 (vinte e quatro horas) nos casos em que há interrupção do funcionamento do sistema, resultando em alto impacto.
- 4.11.11. Entende-se por resolução a disponibilidade e estabilidade da solução e dos serviços em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, em ambiente de produção.
- 4.11.12. Não se aplicam prazos de solução de problemas aos casos em que a solução definitiva exija desenvolvimento específico de software, patches ou correções de sistemas que dependam diretamente dos laboratórios do fabricante. Somente nesses casos serão aceitas soluções paliativas ou temporárias, visando restabelecer o funcionamento do sistema e contornar os demais problemas ocorridos. Entretanto, os prazos especificados ficam mantidos mesmo para as soluções paliativas ou temporárias, visando o restabelecimento do sistema e operacionalidade da solução.
- 4.11.13. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em glosas, de acordo com o Indicador de Atendimento de Chamados Técnicos, definido no item 7.3 do Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Garantia à Execução

- 4.12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 4.12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 4.12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 4.12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 (11373414).
- 4.12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 4.12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.12.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
 - 4.12.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 4.12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta

específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 4.12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.12.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.12.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.12.14. Será considerada extinta a garantia:
 - 4.12.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 4.12.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 (11373414).
- 4.12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.12.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.13.1. A contratação trata de aquisição de licenças de uso de software proprietário e a metodologia de trabalho consiste em fornecimentos das quantidades adquiridas em conformidade com os contratos. Para isso, a contratada emitirá Ordens de Fornecimento de Bens (conforme Anexo V), identificando as licenças e as quantidades dos produtos a serem adquiridos.
- 4.13.2. A administração da contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que se dará com fiel observância aos termos deste instrumento.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

- 4.14.1. A contratada deverá manter rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, *framework* e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduz-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Deve ainda envidar esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral.
- 4.14.2. Após encerramento do contrato, a contratada deverá devolver à contratante toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, mídias removíveis ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura, tenha sido utilizado.
- 4.14.3. A contratada não poderá divulgar quaisquer informações originadas na contratante sem prévia autorização. Sempre que algum de seus técnicos ou representantes tiver acesso a quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações relacionadas à contratante, em decorrência dos serviços previstos no contrato, deverá assinar previamente o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC:
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;
- 5.3.5. Realizar pesquisa de mercado periódica para comprovação da vantajosidade, conforme orienta a IN nº 5, de 27 de junho de 2014.Realizar pesquisa de mercado periódica para comprovação da vantajosidade, conforme orienta a IN nº 5, de 27 de junho de 2014.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. Prazos, horários, locais e condições de entrega:
 - 6.1.1.1. Os serviços serão demandados por Ordens de Fornecimento de Bens (conforme Anexo V) e incluem fornecimento, instalação e configuração das licenças da Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos requeridas na OS, em atendimento à necessidades operacionais da Contratante.
 - 6.1.1.2. O prazo de entrega da licença e sua instalação será estipulada através de Ordem de Fornecimento à contratada.
 - 6.1.1.3. A solução deverá ser entregue nos laboratórios regionais citados no item 3.3.1, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis, de acordo com os enderecos relacionados no Anexo VIII.
 - 6.1.1.4. A licença será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.1.1.5. O recebimento definitivo consistirá na verificação da efetiva conclusão da entrega de todos as licenças, em total conformidade com as especificações. O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1.1.6. As licenças poderão ser rejeitadas quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituí dos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 6.1.1.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização do contrato deverão ser submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º. da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.1.9. Os modelos dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo encontramse, respectivamente, nos Anexos VI e VII.
- 6.1.1.10. O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos, conforme itens 7.3 e 7.4 deste Termo de referência, obedecido o disposto no item 7.5.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados são aqueles descritos no item 3.3 deste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. Preferencialmente, a troca de informações entre o contratante e a contratada se dará por meio de Ordens de Fornecimento de Bens (conforme Anexo V).
- 6.3.2. Para os casos que não comportem na Ordem de Fornecimento de Bens, a comunicação oficial será feita mediante ofício ou e-mail. O endereço de e-mail deverá ser informado por ambas as partes através de ofício, logo após a assinatura do contrato.
- 6.3.3. Qualquer comunicação feita pessoalmente ou por meio de telefone deverá posteriormente ser formalizada por meio dos mecanismos apresentados acima, como condição de validade para o que foi acordado.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos III e IV.

. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. A solução será verificada quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetido a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.
- 7.1.2. O software adquirido deverá funcionar com 100% de suas capacidades/características.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A solução deverá atender às especificações contidas neste Termo de Referência e a garantia deverá ser executada conforme as disposições aqui estabelecidas. Só será efetuado pagamento à Contratada após o ateste por parte do Contrante quanto à adequação às especificações exigidas e à validação da qualidade da solução de TIC adquirida conforme item 2 deste Termo de Referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. No caso de descumprimento de nível de serviços por três vezes, durante um ano, sejam relativas a um mesmo item descumprido ou itens distintos, serão aplicadas as sanções administrativas, podendo ensejar advertência, multa e, em reincidência, rescisão de contrato e demais penalidades cabíveis, todas registradas no SICAF.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE ORDEM DE FORNECIMENTO			
TÓPICO	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.		
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento dentro do prazo previsto.	
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.		
	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Ordem de Fornecimento.		
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da Ordem de Fornecimento (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Ordem de Fornecimento.		
Periodicidade	Sob demanda, pa Recebimento De	ara cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de finitivo.	
		IAE = <u>TEX – TEST</u>	
		TEST	
	Onde:		
	IAE – Indicador o	de Atraso de Entrega da OF;	
Mecanismo de	TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OF.		
Cálculo (métrica)	A data de início será aquela contante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF.		
	A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico.		
		stimado para a execução da OF — constante na OF, conforme ermo de Referência.	
	Obs1: Serão utili	izados dias úteis na medição.	
Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.		
	Obs3: Não se aplicará este indicador para as OF de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.		
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.		
	Para valores do indicador IAE:		
	De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OF;		
	De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OF;		
Faixas de ajuste no		Glosa de 10% sobre o valor da OF;	
pagamento	De 0,31 a 0,50 – Glosa de 25% sobre o valor da OF;		
		· Glosa de 50% sobre o valor da OF;	
	Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OF.		
	1		

IACT – INDICADOR DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS		
TÓPICO DESCRIÇÃO		
Finalidade	Medir o tempo de atendimento às solicitações de chamados de suportes técnicos.	
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir respostas e ações pertinentes resultantes dos	

	chamados técnicos dentro do prazo previsto.		
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante.		
Forma de	A avaliação será feita conforme número único de registro de acompanhamento pelo contratante.		
acompanhamento	Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Mensalmente, com base na ocorrência de abertura dos chamados, assim como o cálculo do tempo para atendimento à solicitação do suporte técnico. O tempo de execução de cada chamado técnico corresponde ao período da data de de abertura do chamado até a data de aceite da solução do problema por parte do MJSP.		
Início de Vigência	A partir da emissão do primeiro chamado de suporte técnico.		
	Por unidade de ocorrência de abertura de chamado técnico do indicador IACT: Deixar de atender chamado técnico - Glosa de 0,02% (chamado de baixo impacto) e Glosa de 0,05% (chamado de alto impacto) sobre o valor do Contrato, por ocorrência;		
Faixas de Ajuste no Pagamento	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento - Glosa de 0,02% (chamado de baixo impacto) e Glosa de 0,05% (chamado de alto impacto) sobre o valor do Contrato, por ocorrência;		
ne r agamento	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução - Glosa de 0,02% (chamado de baixo impacto) e Glosa de 0,05% (chamado de alto impacto) sobre o valor do Contrato, por ocorrência;		
	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual.		

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para glosa no pagamento

- 7.4.1. Procedimentos para glosa no pagamento
 - 7.4.1.1. A contratada estará sujeita à retenção do pagamento ou glosa no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:
 - 7.4.1.2. Entregar os bens em quantitativos inferiores aos demandados em cada ordem de fornecimento;
 - 7.4.1.3. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos;
 - 7.4.1.4. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico;
 - 7.4.1.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei n^{o} 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 7.4.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.4.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.4.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.4.2.5. Cometer fraude fiscal;
 - 7.4.2.6. Não mantiver a proposta;
 - 7.4.2.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 7.4.3. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.4.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 7.4.3.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.
 - 7.4.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.4.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.4.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 7.4.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.4.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.
- 7.4.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.4. As sanções previstas nos subitens 7.4.3.1, 7.4.3.5, 7.4.3.6 e 7.4.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.5. Critérios para aplicação de sanções e multas:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
		Advertência, conforme estabelecido no item 7.4.2.1 e aplicável somente em caso de inexecução parcial;
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa moratória e/ou compensatória de até 10% (dez porcento) do valor do contrato; e/ou
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
	que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
	Permitir intencionalmente o funcionamento	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

10	especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.		A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OF).	Para o seguinte valor do indicador IAE acima de 1: Multa compensatória de até 10% (dez porcento) do valor do contrato.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela, desde que não caracterize prejuízo a administração.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (\underline{6/100})$ I = 0,00016438365 TX = Percentual anual = 6%

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor inicialmente previsto para a contratação está estimado em R\$ 6.154.000,00 (seis milhões cinto e cinquenta e quatro mil reais).
- 8.2. Este preço foi obtido por meio de pesquisa de preços de acordo com a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta para a necessidade de realização de pesquisa de mercado de maneira mais ampla, fazendo uso das diversas fontes disponíveis para balizar o preço estimado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticados pelo mercado. Assim, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da IN nº 05/2014 STLI-MPOG, alterada pela IN nº 03/2017 STLI-MPOG, Portaria nº 804 de 13 de novembro de 2018 e do Acordão nº 1445/2015 TCU Plenário, bem como do Caderno de Logística Pesquisa de Preços versão abril/2017/MPOG (https://goo.gl/N4ggrc) e do Manual de Orientação Pesquisa de Preços/2017/STJ (https://goo.gl/9mhRbm).
- 8.3. Por fim, esclarece-se que o prosseguimento deste procedimento requer estrita observância ao estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 (IN 01/2019 SGD/ME), visto tratar-se de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme detalhamento abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio(R\$)	Valor Total (R\$)
	ı	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa	28	Unidade	42.500,00	1.190.000,00
'	II	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Cliente	146	Unidade	34.000,00	4.964.000,00
	ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO 6.154.000,00					

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte
DPSP	06.181.5016.21BQ.0001	44 90 40 05	0118309110

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e desde que:
 - 10.1.1. O objeto em questão venha entregando os resultados de forma compatível e

satisfatória:

- 10.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução exige determinada continuidade:
- 10.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está atendendo satisfatoriamente o proposto;
- 10.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da utilização do programa:
- 10.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, por meio de declaração de vantajosidade a ser feita pelo gestor da unidade;
- 10.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 10.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 10.1.8. Haja a adequação da dimensão do objeto ao período de prorrogação.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário e a disputa dar-se-á através de certame do tipo Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 12.1.2. A presente aquisição dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, considerando a solicitação exarada no item 11 do Ofício nº 397/2018, enviado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública CONSESP (11463395) ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e ainda , em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.
- 12.1.3. Com a finalidade de padronizar e racionalizar a contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação optou por não publicar a IRP, diante da possibilidade do Governo Federal adquirir os equipamentos relacionados ao processo em tela para todos os Institutos de Criminalística não contemplados nas aquisições imediatas a depender da disponibilidade orçamentária. Sendo do órgão gerenciador a competência de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do consumo, a SENASP entende prático, técnico e razoável adquirir a solução para todas as unidades da federação de forma centralizada. Adicionalmente, devido à alta especificidade da aquisição em tela, o objeto não seria de interesse de outras instituições.
- 12.1.4. A Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP/MJSP não permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência.
- 12.1.5. Não será permitido o consórcio entre empresas.
 - 12.1.5.1. Não será permitido a participação de consórcios face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência.
- 12.1.6. Não foi considerado o tratamento diferenciado elencado no Decreto $n^{\rm o}$ 7.174 de 12 de Maio de 2010, pois o sistema SIASG não prevê o agrupamento de itens para esses casos. Considerando que as licenças devem ser adquiridas de forma não parcelada, sendo elas

indissociáveis, conforme justificado no item 3.4 desse TR, não será contemplado o benefício do referido Decreto.

12.2. Justificativa para a aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.2.1. Para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a complexidade do objeto e gestão contratual, em razão de quantitativos e locais de entrega diferenciados para cada Estado, podendo implicar em prejuízos para a contratação e operacionalização.
 - 12.2.1.1. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 2015:

Art. 10 (...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

- 12.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento dos itens da Tabela constante no item 2.16 deste instrumento, devendo ser compatível com as características especificadas neste Termo de Referência ou similar.
 - 12.3.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **01 (uma) unidade de licença** do respectivo item ofertado ou similar, para qualquer laboratório (forense, de diagnóstico, paternidade ou análogo).
 - 12.3.1.2. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.
 - 12.3.1.3. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas das Diretorias. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 12.3.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 12.3.1.1.
- 12.3.3. A SENASP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 12.3.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

DOS ANEXOS

- 13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 13.1.1. ANEXO I Especificações Técnicas;
 - 13.1.2. ANEXO I Arquitetura Tecnológica;
 - 13.1.3. ANEXO II Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
 - 13.1.4. ANEXO III Termo de Ciência;
 - 13.1.5. ANEXO IV Ordem de Fornecimento de Bens;
 - 13.1.6. ANEXO V Termo de Recebimento Provisório TRP;
 - 13.1.7. ANEXO VI Termo de Recebimento Definitivo TRD;
 - 13.1.8. ANEXO VII Local de Entrega.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria da GAB-SEGEN nº 4, de 17 de junho de 2020 (11937554).
- 14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
- 14.3. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência os seguintes integrantes:

INTEGRANTES REQUISITANTES	
Nome:	ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS

Cargo:	Servidora Mobilizada - SENASP
Matrícula/SIAPE:	175809-8
Nome:	GUILHERME SILVEIRA JACQUES
Cargo:	Coordenador da Rede Integrada de Perfis Genéticos - CRIBPG/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Matrícula/SIAPE:	1363865

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome:	ALEXANDRE SILVA DE SOUSA
cpf:	032.918.164-55

INTEGRANTES TÉCNICOS	
Nome:	ANA PAULA VIEIRA DE CASTRO
Cargo:	Perita Criminal Federal
Matrícula/SIAPE:	1587202
Nome:	CLARISSA NETTO VILELA ABRITTA
Cargo:	Chefe de Divisão de Planejamento de Inovação e Análise de Integração de TIC - CISP/GSISP/DTIC/SE/MJSP
Matrícula/SIAPE:	1106135
Nome:	LIVINGSTONE BUENO ALVES JUNIOR
Cargo:	Servidor Mobilizado - SENASP
Matrícula/SIAPE:	144.200-16

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome:	RODRIGO LANGE
Cargo:	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula/SIAPE:	1558579

14.4. Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos:

Diretoria de Políticas de Segurança Pública	
Nome:	MARCELO APARECIDO MORENO
Cargo:	Diretor de Políticas de Segurança Pública
Matrícula/SIAPE:	1301637

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	BENS / CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	Ferramenta para Análise e Interpretação de
	Perfis Genéticos

- Software capaz de analisar fragmentos amplificados de marcadores microssatélites (STRs) do DNA nuclear, bem como fragmentos de Y-STRs, a partir de dados gerados por sistemas de eletroforese capilar;
- Compatível com kits de amplificação dos sistemas PowerPlex®, Applied Biosystems® and Qiagen® (kits comerciais validados para uso forense e em uso pelos laboratórios da RIBPG);
- Compatível com arquivos .fsa e .hid, gerados pelos sistemas Applied Biosystems® 310, 3100, 3130, 3730 e 3500, ABI PRISM® e Promega Spectrum CE (sistemas de eletroforese capilar validados para uso forense e em uso pelos laboratórios da RIBPG);
- Capaz de comparar perfis de uma mesma amostra para avaliação da concordância do genótipo de loci compartilhados entre kits de amplificação diferentes ou a concordância de genótipo de amplificações duplicadas ou injeções duplicadas da mesma amostra;
- Que suporte uma rede de múltiplos usuários/clientes operando fora do computador servidor compartilhando uma base de dados centralizada;
- Capaz de realizar genotipagem automatizada baseada em parâmetros de qualidade pré-estabelecidos pelo usuário e gerar relatórios de qualidade e de auditoria;
- Que compare amostras de um mesmo projeto para determinar similaridades entre os perfis e que compare os perfis de amostras com perfis de referência ou de controle;
- Que inclua aplicações para análise de perfis genéticos de mistura capazes de deduzir os genótipos contribuintes (deconvolução);
- Capaz de exportar resultados em formato CODIS (CMF 1.0, 3.0 e 3.2);
- Capaz de exportar eletroferogramas em formato PDF e tabelas de genótipos e de tamanhos de fragmentos em formatos .txt e .csv;
- Executar em sistema operacional Windows®.

ANEXO II - ARQUITETURA TECNOLÓGICA

2

TIPO	ITEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
	Computador	• Intel® Core™ i3-3240 processor, 3.4 GHz (or newer)
		• 8GB of RAM
		• 10 GB free disk space
		• 20/48X IDE CD-ROM
Licença Completa e		• 10/100 NIC with RWU (internal)
Licença Cliente		Windows® 7 Professional, 64-bit (Service Pack 1)
1	Sistema Operacional	• Windows™ 10 Enterprise, 64-bit
		Windows™ 10 Enterprise 2016 LTSB, 64-bit
	Monitor	• resolução de 1024×768 pixel
INIOTITEO	monitor colorido 19 polegadas	

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas e de informações armazenas na Cloud Oracle, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: é o conjunto de dados armazenados na Cloud Oracle, organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela INFORMAÇÃO submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, desde que identificada como sigilosa no momento de sua divulgação.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações da CONTRATANTE armazenadas e processadas na Oracle Cloud são consideradas confidenciais e não deverão ser divulgadas, sob pena das sanções pactuadas no presente termo. Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada como tal no momento da sua divulgação, considerando os graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA:

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO:

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL ou se exigido por Lei.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL ou se exigido por Lei.

Parágrafo Quinto — A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior,

para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido,

cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até transcorrido o período de 5 (cinco) anos.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os DANOS DIRETOS, sofridos pela CONTRATANTE, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial nos termos do artigo 70 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei" "nº."8.666/93.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas. Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA vinculadas ao CONTRATO PRINCIPAL. Nesse contexto, as Partes estabelecem que o direito de auditar da CONTRATANTE (na figura do Gestor do Contrato, com auxílio dos fiscais de contrato formalmente designados, e não sendo permitida a utilização de terceiros estranhos ao contrato para este fim) será limitado exclusivamente ao sigilo das informações relacionadas diretamente com objeto do CONTRATO PRINCIPAL, respeitado o dever de sigilo que a CONTRATADA detém com seus demais clientes, bem como informações confidenciais próprias as quais a CONTRATANTE não pode ter acesso. Para exercer o direito de auditoria, a CONTRATANTE deverá assumir todos os custos materiais envolvidos (como por exemplo, mas não se limitando, viagens, refeições, impressões, etc.) e enviar, previamente, uma solicitação por escrito de plano detalhado de auditoria, com cronograma acordado entre as partes. A auditoria deverá ser realizada durante o horário comercial normal, sujeito a políticas e regulamentos do local, e não pode interferir de forma injustificada com as atividades comerciais do estabelecimento. Após a conclusão da auditoria, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA uma cópia do relatório de auditoria, que é classificada como informação confidencial nos termos deste Contrato. Se uma auditoria conduzida em conformidade com este Contrato revelar não conformidade substancial com os termos deste Contrato pela CONTRATADA, a CONTRATADA, após receber o relatório de tal auditoria, corrigirá a não conformidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório ou fornecerá à CONTRATANTE um plano de ação corretiva descrevendo as etapas e os cronogramas esperados para remediar a não conformidade. Se a CONTRATADA não for capaz de corrigir a não conformidade dentro de um período de 30 dias ou tão logo quanto razoavelmente possível, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato sob o qual tal descumprimento

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido por um prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato, e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento:

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	<nome> Matrícula: <Μαtr.></nome>
TE	STEMUNHAS
Testemunha 1	Testemunha 2
<nome></nome> <qualificação></qualificação>	< Nome> <qualificação></qualificação>
,de _	de 20
EXO IV - TERMO DE CIÊNCIA	

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO		
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.		
IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Objeto:		
Contratante:		
Contratada:		
Gestor do Contrato (Nome Completo e Matrícula):		
Contratada (Nome Completo e CNPJ):		
Preposto da Contratada (Nome Completo e CPF):		

DE ACORDO	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.	
CONTRATADA (Funcionários)	
<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>

<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	
<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>
de	de 20

ANEXO V - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

A Ordem de Fornecimento de Bens é o documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviços ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

A assinatura deste instrumento é necessária para o cumprimento do disposto no Art. 17, alínea b) e

Art. 32, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME.		
IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Contratada:		
Contratante:		
Data da Emissão:		
Área Requisitante dos Produtos/Serviços:		
Solução de TI:		

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item Descrição de Produto e Serviço Métrica Valor unitário (R\$) Quantidade Val				Valor Total (R\$)	
1.	[Descrição de Produto ou Serviço]		R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
TOTAL DE ITENS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- As licenças e os serviços contratados deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

- especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.

CRONOGRAMA				
Item referente ao Produto/Serviço Início Previsto Fim Previsto Prazo Máximo				
1, 2,				

DE ACORDO		
CONTRATANTE - Gestor do Contrato		
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato		
CONTRATADA - Preposto		

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Contratada:		
Contratante:		
Data da Emissão:		
Período:		
Solução de TI:		

	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Item Descrição de Produto e Serviço Métrica Valor unitário (R\$) Quantidade Total (R\$)					
1.	[Descrição igual da OS de abertura]	Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx	
TOTAL DE ITENS						

DE ACORDO		
CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato		
CONTRATADA - Preposto		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes do período abaixo identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato em referência.

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Contratada:		
Contratante:		
Data da Emissão:		
Período:		
Solução de TI:		

	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Item Descrição de Produto e Serviço Métrica Valor unitário (R\$)				Valor Total (R\$)
1.	1. [Descrição igual da OS de abertura]		R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
TOTAL DE ITENS					

DE ACORDO		
CONTRATANTE - Gestor do Contrato		
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato		

ANEXO VIII - LOCAL DE ENTREGA

Locais de entrega, CNPJ's das unidades

RELAÇÃO E	RELAÇÃO DE QUANTIDADES E ENDEREÇOS DE ENTREGA ÓRGÃOS PERICIAIS ESTADUAI:				
Região	UF	Endereço de Entrega			
	PF	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA – INC SAIS, Quadra 7, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 70.610-200 Fone: (61) 2024-9333 CNPJ: 00.394.494/0087-06			
	DFNSP	DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B", Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 Fone: (61) 2025-9020 CNPJ: 00.394.494/0102-80			
	DF	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT SPO, Lote 23, Ed. Sede, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70610-907 Fone: (61) 3207-4203/4248			

		CNPJ: 37.115.482/0001-35
Centro- oeste		
	GO	POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA Av. Atílio Correia Lima, n. 1.223, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74425-030 Fone: (62) 3201-9545 - Fax: (62) 3201-1276 CNPJ: 01.409.606/0001-48
	MS	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS Av. Senador Felinto Muller, n.º 1530, Bairro Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP: 79074-900 Fone: (67) 3345-6703/6710 - Fax: (67) 3345-6720 CNPJ: 03.015.475/0001-40
	МТ	POLITEC - PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.245, Bairro Carumbé, Cuiabá/MT, CEP: 78050-000 Fone: (65) 3613-1255/1240 CNPJ: 03.507.415/0028-64
	AL	PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - POAL Rua do Sol, 290, Bairro Centro, Maceió – AL, CEP: 57020-070 Fone: (82) 3315-3764/3769 - Fax: +55(82) 3315-2303 CNPJ: 13.898.581/0001-72
	ВА	POLÍCIA TÉCNICA Av. Centenário, s/n.º Bairro Garcia, CEP: 40100- 180, Salvador – BA Fone: (71) 3116-8701 CNPJ: 13.937.149/0001-43
	CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE Avenida Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza – CE, CEP: 60010-000 Fone: (85) 3101-4852/8851 CNPJ: 10.263.825/0001-52
	МА	PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL DO ESTADO DO MARANHÃO Avenida dos Franceses S/N , Vila Palmeira, São Luís - MA, CEP 65000-000 Fone: (98) 3228-3539 CNPJ: 06.354.500/0001-08
Nordeste	РВ	INSTITUTO POLÍCIA CIENTÍFICA R. Antônio Teotônio, s/n.º - Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP: 58071-620 Fone: (83) 3218-5200 CNPJ: 08.730.095/0001-00
		POLÍCIA CIENTÍFICA DE PERNAMBUCO
	PE	Rua São Geraldo, nº 111, 1º andar, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-020. Fone: (81) 3183-5037 CNPJ: 02.960.040/0001-00
	PI	POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Francisca de Melo Lobo, s/n - Bairro Saci, Teresina/Pl, CEP: 64020-430 Fone: (86) 3216-5258/5259 Fax: (86) 3216-5273 CNPJ: 06.553.549/0001-90

	<u> </u>	1
	SE	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (SERGIPE Rua Siriri, 909 - Centro CEP: 49010-450 – Aracaju - SE Fone: (79) 3214-0555/ 0320 Fax: (79) 3214-0555 CNPJ: 13.128.798/0001-01
	RN	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA- ITEP Av. Duque de Caxias, n.º 97 - Ribeira CEP: 59012-200 – Natal – RN Fone: (84) 3232-6905 / Fax: (84) 3232-6904
Norte		CNPJ: 05.067.810/0001-89
	AC	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA Rua Antônio da Rocha Viana, s/n, Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP: 69914-610 Fone: (68) 3244-1300 CNPJ: 10.584.440/0001-97
	АМ	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA – DPTC/AM Av. José Henrique B. Rodrigues, 3760, Monte Das Oliveiras, Manaus/AM, CEP: 69093-149 Fone: (92) 3613-3719 CNPJ: 01.804.019/0001-53
	AP	POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Rua: Floriano Waldeck, São Lázaro, Macapá/AP, CEP: 68908-575 Fone: (96) 2101-5363 / 99125-0663 CNPJ: 34.943.480/0001-46
	PA	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" Av. Mangueirão, S/N, Bairro Mangueirão, Belém - PA, CEP: 66640-480 Fone. (91) 4009-6031 / 6000 Fax: (91) 4009-6023 CNPJ: 03.664.871/0001-06
	RO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (POLITEC) Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76820-838 Fone: (69) 3216-8994 CNPJ: 23.087.774/0001-05
	RR	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE RORAIMA R. José Pinheiro, 952, Bairro Liberdade, Boa Vista - RR, 69309-310 Fone: (95) 8803-1501/ (95) 2121-3419 CNPJ: 84.012.012/0001-26
	то	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA Quadra AE 304 Sul, Av NS 4 lote 2, Plano Diretor Sul, Centro, CEP 77021-024, Palmas/TO. Fone: (63) 3218-1806 CNPJ: 25.053.109/0001-18
	ES	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória - ES, CEP: 29045.402 Fone: (27) 3137-9007 Fax: (27) 3137-9126 CNPJ: 27.470.897/0001-73

Sudeste	MG	SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA (SPTC) Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas, 4º Andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900 Fone: (31) 3915-7352 CNPJ: 18.715.532/0001-70
	RJ	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "CARLOS ÉBOLI" Rua Pedro I, nº 28, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-050 Fone: (21)2332-8158 CNPJ: 42.498.725/0005-25
	SP	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA Rua Moncorvo Filho, n.º 410, 3º Andar, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05507-060 Fone: (11) 3811-7072/7073 CNPJ: 23.429.162/0001-45
	PR	POLÍCIA CIENTÍFICA Rua Paulo Turkiewicz, 150, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82821-030 Fone: (41) 3281-5509/5500 CNPJ: 76.416.932/0001-81
Sul	RS	INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DO RS Rua Voluntários da Pátria, 1358, Marcilio Dias, Porto Alegre/RS, CEP: 90230-010 Fone: (51) 3288-5186 CNPJ: 02.626.165/0001-07
	sc	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS Rua Pastor Willian Schisler Filho 590, Bairro Itacurubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-100 Fone: (48) 3331-4511/4516 CNPJ: 85.280.147/0001-35



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, Integrante $\textbf{Administrativo}, \text{ em } 12/11/2020, \text{ às } 17:22, \text{ conforme o § } 1^{\varrho} \text{ do art. } 6^{\varrho} \text{ e art. } 10 \text{ do Decreto } n^{\varrho}$ 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por LIVINGSTONE BUENO ALVES JUNIOR, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 12/11/2020, às 17:24, conforme o § 1° do art. 6° e art. 10 do Decreto n° 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Silveira Jacques, Coordenador(a) da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, em 12/11/2020, às 17:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Vieira de Castro, Colaborador(a) Eventual da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 12/11/2020, às 17:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 12/11/2020, às 18:16, conforme o § 1° do art. 6° e art. 10 do Decreto n° 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública, em 12/11/2020, às 18:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Clarissa Netto Vilela Abritta, Integrante Técnico(a), em 12/11/2020, às 18:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 12/11/2020, às 19:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Referência: Processo nº 08020.000566/2020-67

SEI nº 13163703







Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da SEGEN

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 05/10/2020 ÀS 15H07 DO SITE: HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/SERVICOS-DE-TECNOLOGIA-DA-INFORMACAO-E-COMUNICACAO

O(A) Secretario de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, com sede no(a) Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Civico-Administrativa , na cidade de Brasilia/DF, CEP 70.064-900, inscrito(a) no CNPI/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e 70.064-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de de de de de de de seguintes:

1.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de licenças de programas computacionais que viabilizem as análises genéticas do material processado pelos laboratórios da RIBPG, face ao aumento da demanda desses laboratórios processado pela execução do projeto, lace ao admento da Centanida desses aboratorios coasionado pela execução do projeto de Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (11289791), incluindo garantia (atualização e suporte técnico) mínima de 48 (quarenta e oito) meses, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
l	1	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa	27464	UND	28		
'	2	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licenca Cliente	27456	UND	146		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.

O órgão gerenciador será o Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública -SEGEN/DIGES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES								
Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade para Aquisição imediata	Quantidade para Aquisição Futura	Quantidade Total	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
	1	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa	27464	UND	2	26	28		
'	2	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Cliente	27456	UND	28	118	146		

ÓRGÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE:								
Grupo Item Descrição do B		Descrição do Bem ou Serviço	CATSER		Quantidade para Aquisição	Quantidade para Aquisição		Valor Unitário (RS)	Valor Total (R\$)
Giupo	Grupo Item	, ,		Medida	imediata	Futura	Total		Valor rotal (10)
	1	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença	27464	UND					
1 .		Completa	27.101	0.15					
1 '	2	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença	27456	UND					
		Cliente	2/430	OND					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação 6.6. desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do 7.2. descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de precos inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certa anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrar Técnico(a)**, em 05/10/2020, às 15:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº s 5/30/2015. Documento assinado eletronicamente por Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante



 A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
 Orrâmite deste documente and a conference of a co O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de

protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000566/2020-67

SEI nº 12806294







08020.000566/2020-67



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 512, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - https://www.justica.gov.br

Minuta de Contrato Nº 12722120/2020-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 24/09/2020 ÀS 15H29 DO SITE:

HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/SERVICOS-DE-TECNOLOGIA-DA-INFORMACAO-E-COMUNICACAO

TERMO D	DE CON	ITRATO D	DE PRESTA	AÇÃ(D C	E SERVIÇO	OS N	
/,	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	Α	UNIÃO,	POF	
INTERMÉDIO DO (A) E								
A EMPRESA								

PROCESSO Nº 08020.000566/2020-67

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLECA vés da SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICAm sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000566/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de licenças de programas computacionais que viabilizem as análises genéticas do material processado pelos laboratórios da RIBPG, face ao aumento da demanda desses laboratórios ocasionado pela execução do projeto de Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (11289791), incluindo garantia (atualização e suporte técnico) mínima de 48 (quarenta e oito) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Completa	27464	UND	28		
	2	Solução de Análise e Interpretação de Perfis Genéticos - Licença Cliente	27456	UND	146		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e desde que:
 - 2.1.1. O objeto em questão venha entregando os resultados de forma compatível e satisfatória;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está atendendo satisfatoriamente o proposto;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da utilização do programa;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, por meio de declaração de vantajosidade a ser feita pelo gestor da unidade;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.1.8. Haja a adequação da dimensão do objeto ao período de prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO 15.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

	, de de 20
	Representante legal da CONTRATANTE
ΓESTEMUNHAS:	Representante legal da CONTRATADA

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante **Técnico(a)**, em 24/09/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 12722120 e o código CRC 11AFEBD7 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.